

MATRÍCULA

N.º 8.315

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Jaboticabal - S. P.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Uma casa, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Travessa Monte Castelo, sob nº 66, - no lugar denominado "Loteamento Antonio dos Santos", no seu respectivo terreno, de configuração irregular e dentro das medidas, características e - confrontações seguintes:- mede 9,00 metros de frente para a mencionada Travessa Monte Castelo; daí desce a esquerda numa distância de 12,00 metros; desse ponto volta novamente a esquerda, numa distância de 5,00 metros; -- desce novamente a esquerda numa distância de 18,00 metros; nos fundos mede 14,00 metros e pelo outro lado mede 30,00 metros; confrontando-se pela - frente com a mencionada Travessa Monte Castelo; pelo seu lado direito, -- com o prédio nº 70, pelo seu lado esquerdo, com o prédio nº 63, e finalmente na linha dos fundos, com imóvel de Antonio dos Santos, encerrando a área de 360,00 metros quadrados.- Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0-00-01-04-0067-0011-01-00-66.-.-.-.-.-.

PROPRIETÁRIO:- João Perrone, guarda-noturno, filho de Lucrezzi Perrone - e Luiza Galhardi Perrone e sua mulher Ida Lorando Perrone, filha de Vitorio Lorando e Eliza Gardeneze, do lar, brasileiros, casado sob o regime - de comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei nº 6.515/77, CPF nº- 981.636.638/04, residentes e domiciliados nesta cidade, à Travessa nº 1, - nº 66. Bairro Santo Antonio e Lucrécio Perrone, do comércio, RG nº 4.972.908, e sua mulher Maria Luiza Craveiro Perrone, do lar, RG nº 6.575.269, -- brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à -- vigência da lei nº 6.515/77, CPF nº 357.731.548/20, residentes e domiciliados nesta cidade.-.-.-.-.-.

TÍTULO AQUISITIVO:- transcrito sob número 16.736 de 25 de junho de 1.968- deste cartório. Jaboticabal, 18 de novembro de 1.980. 0 esc. autorizado -- Isabel C. dos Santos. (Isabel Christina C. dos Santos).-

R.001/8.315- Jaboticabal, 18 de novembro de 1.980.-.-.-.-.-.

DOADORES:- os proprietários acima qualificados.-.-.-.-.-.

DONATÁRIOS:- Aparecida de Lourdes Perrone, brasileira, solteira, escriturária, maior por emancipação, RG nº 12.516.814, CPF nº 005.802.678/90, -- residente e domiciliada nesta cidade.-.-.-.-.-.

TÍTULO:- Doação.-.-.-.-.-.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 20 de outubro de 1.980, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade, livro 204, fls. 325/327.

VALOR :- Cr\$ 47.456,00.0 esc. autº Isabel C. dos Santos. (Isabel Christina -- C. dos Santos). Emol. 510,00- Est. 102,00- Apos. 76,50- Total:- Cr\$ 688,50 Guia nº 1.444.

segue no verso

MATRÍCULA

N.º 8.315

FOLHA

01

VERSO

R.002/8.315- Jaboticabal, 18 de novembro de 1.980.-.-.-.-.-.

Nº-PROPRIETÁRIA:- a donatária acima qualificada.-.-.-.-.-.

USUFRUTUÁRIOS:- João Perrone, guarda-noturno, filho de Lucrezzi Perrone e Luiza Galhardi Perrone e sua mulher Ida Lorando Perrone, filha de Vitorio Lorando e Eliza Gardeneze, do lar, brasileiros, casados sob o regime de - comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei nº 6.515/77, CPF nº - - 981.636.638/04, residentes e domiciliados nesta cidade.-.-.-.-.-.

TÍTULO:- usufruto vitalício, que por ocasião da morte de um, passará para o conjugue sobrevivente.-.-.-.-.-.

FORMA DO TÍTULO:- escritura de 20 de outubro de 1.980, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade, livro 204, fls. 325/327.

VALOR :- Cr\$ 15.818,66. O esc. autº Elle Santos. (Isabel Christina C. dos Santos). Emol 510,00- Est. 102,00- Apos. 76,50- Total:- Cr\$ -- 688,50- Guia nº 1.444.

AV.03/8.315 - Em 31 de maio de 2011 - CADASTRO.

Conforme Certidão de Valor Venal nº 1285/2011 processo nº 142930/2011, expedida em 25 de abril de 2011, é feita a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado sob nº 01.04.0067.00011.02. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior).

AV.04/8.315 - Em 31 de maio de 2011 - IMÓVEL FOREIRO.

Em cumprimento a r. decisão da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, proferida nos autos do processo nº 023/87 - CCP, datada de 20/12/1989, procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula é FOREIRO, pertencendo o domínio direto ao PATRIMÔNIO DE NOSSA SENHORA DO CARMO DE JABOTICABAL, conforme transcrição nº 25.567, fls. 65, do livro 3-CC e o domínio útil aos proprietários retro. Condição de foreiro verificada na transcrição número 27.103, de 10 de outubro de 1922, livro 3DD, folhas 288. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior).

AV.05/8.315 - Em 31 de maio de 2011 - Óbito.

Pela escritura registrada sob nº 08, é feita a presente averbação para constar que em 30 de junho de 2007, ocorreu o falecimento de João Perrone, consoante verifica-se pela certidão de óbito extraída do termo nº 23.563, fls. 007v, livro C-45 de Registro de Óbitos, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Ribeirão Preto-SP. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior). Relação nº 103/11 - Prenotação nº 123.738, de 20/05/2011.

AV.06/8.315 - Em 31 de maio de 2011 - Qualificação.

Pela escritura registrada sob nº 08, é feita a presente averbação para constar que Ida Lorando Perrone é portadora do RG MG-18.385.074-SSP/MG e está inscrita no CPF sob nº 245.921.918/03, consoante verifica-se pelas cópias da Cédula de Identidade e do Cartão de Inscrição no CPF, microfilmados nesta Serventia. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior). Relação nº 103/11 - Prenotação nº 123.738, de 20/05/2011.

AV.07/8.315 - Em 31 de maio de 2011 - Qualificação.

Pela escritura registrada sob nº 08, é feita a presente averbação para constar:

1 - O casamento de APARECIDA DE LOURDES PERRONE realizado em 27 de fevereiro de 1981, pelo regime de comunhão parcial de bens, com JOSÉ Segue às fls. 02

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 8.315

FOLHA

02

COMARCA DE JABOTICABAL - S.P.

PAULO VALARELLI, passando a mulher a assinar APARECIDA DE LOURDES PERRONE VALARELLI, conforme certidão de casamento extraída do termo nº 656, às fls. 17/17v, do livro Nº 21-B de Registro de Casamentos, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito desta cidade, microfilmada nesta Serventia.-----

2 - Que Aparecida de Lourdes Perrone Valarelli é portadora do RG MG 14.442.264-SSP/MG e está inscrita no CPF sob nº 005.802.678/90, e que José Paulo Valarelli é portador do RG nº 12.985.122-SSP/SP e está inscrito no CPF sob nº 028.425.588/20, consoante verifica-se pelas cópias das Carteiras Nacional de Habilitação CNH(s), microfilmadas nesta Serventia. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior). Relação nº 103/11 - Prenotação nº 123.738, de 20/05/2011.

R.08/8.315 - Em 31 de maio de 2011 - **VENDA E COMPRA.**

Prenotação nº 123.738, de 20/05/2011.

Pela escritura lavrada às páginas 201/203, do livro nº 510, em 20 de maio de 2011, no 2º Tabelião de Notas desta cidade, Aparecida de Lourdes Perrone Valarelli, do lar, acompanhada de seu marido José Paulo Valarelli, já qualificados, residentes e domiciliados em Araguari-MG, na Rua Paulino Abdalla, número 283, Bairro Bosque, e Ida Lorando Perrone, já qualificada, residente e domiciliada em Araguari-MG, na Rua Natal Mujalli, número 326, centro, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a SYLVIO PEREIRA GOMES, RG nº 4.234.949-SSP/SP, CPF nº 190.003.408/53, professor de educação física aposentado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELIANA BATISTA CARDOSO, RG nº 30.164.503-SSP/SP, CPF nº 180.509.378/95, do lar, ambos brasileiros, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Domingos Valério, número 106, Santa Luzia. Valor venal R\$20.916,98. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior). Relação nº 103/11.

R.09/8.315 - Em 14 de janeiro de 2016 - **VENDA E COMPRA.**

Prenotação nº 149.042, de 04/01/2016.

Pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Recursos advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjetivo de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em garantia, datado de 30 de dezembro de 2015, com força de escritura pública, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 (art. 22, parágrafo 1º; e art. 38) e Lei nº 11.795, de 08 de outubro de 2008 (art. 45, parágrafo único), Sylvio Pereira Gomes, aposentado e sua mulher Eliana Batista Cardoso, RG nº 30.164.503-6-SSP/SP, já qualificados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Travessa Monte Castelo, nº 66, Santo Antonio, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), a LUIZ AUGUSTO REVOLTI, RG nº 28.575.055-0-SSP/SP, CPF nº 212.577.808/40, pintor e sua mulher DALINA CRISTINA GOMES REVOLTI, RG nº 45.642.947-5-SSP/SP, CPF nº 359.565.158/80, auxiliar de limpeza, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Travessa Monte Castelo, nº 66, Santo Antonio. Do preço acima, a importância de R\$97.861,68 (Noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos), foi paga com recursos próprios dos compradores. A Escrevente Autorizada: (Ana Lúcia Farina Esensky Pauke). Relação nº 009/16.

R.10/8.315 - Em 14 de janeiro de 2016 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

Prenotação nº 149.042, de 04/01/2016.

Pelo mesmo Instrumento Particular acima registrado sob nº 09, LUIZ AUGUSTO REVOLTI e sua mulher DALINA CRISTINA GOMES REVOLTI, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, a LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, com sede na cidade de Franca-SP, na Rua Voluntários da Franca, nº 1.311, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.250.776/0001-91, em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas no instrumento e no respectivo contrato de adesão aos Grupos de consórcio, sendo o valor do débito de R\$ 81.577,65 (Oitenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); sendo subscritores da cota 842, do grupo 6007, tendo segue no verso

MATRÍCULA

Nº 8.315

FOLHA

02

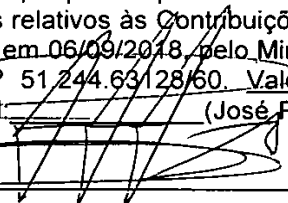
VERSO

sido contemplados na Assembléia do dia 26 de agosto de 2015. A dívida confessada em 30/12/2015, deverá ser paga em parcelas mensais e consecutivas, atualizadas e corrigidas, correspondendo o total do saldo devedor, no valor de R\$81.577,65. Forma de pagamento da dívida confessada: a) Número de parcelas vincendas: 106 (cento e seis); b) Data de vencimento das parcelas: todo dia 21 (vinte e um) de casa mês; c) Valor da 1ª parcela após assinatura do instrumento: R\$434,34 c.1) O valor da parcela na data da assinatura do contrato, poderá sofrer reajuste no próximo mês, conforme índice constante do contrato; c.2) Os devedores/fiduciantes autorizam que o lance ofertado seja diluído nas parcelas vincendas, declarando expressamente que não haverá antecipação de parcelas; d) Data de vencimento da última parcela: 21/10/2024; e) Amortização mensal de fundo comum: 02 parcelas de 0,2828%, 36 parcelas de 0,4928%; 36 parcelas de 0,6928%; 31 parcelas de 0,7628% e 01 parcela de 0,7707%; f) Amortização mensal com taxas: 02 parcelas de 0,4665%, 36 parcelas de 0,6812%, 36 parcelas de 0,8812%, 31 parcelas de 0,9512% e 01 parcela de 0,9657%. O reajuste do saldo devedor será anual de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. A Garantia Fiduciária ora contratada vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os devedores/fiduciantes cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Prazo de carência para expedição de intimação: 90 (noventa) dias. Valor de Avaliação para hipótese de Leilão: R\$86.600,00. A Escrevente Autorizada:  (Ana Lúcia Farina Esensky Pauke). Relação nº 009/16.

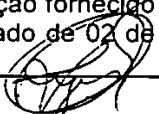
AV.11/8.315 – Em 14 de janeiro de 2016.

Procedo esta averbação para constar que: *Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que: não integram o ativo da administradora; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito da administradora, conforme dispõe o § 5º, do art. 5º, da Lei n. 11.795/2008.* A Escrevente Autorizada:  (Ana Lúcia Farina Esensky Pauke). Relação nº 009/16 – Prenotação nº 149.042, de 04/01/2016.

AV.12/8.315 - Em 17 de setembro de 2018 - **AMPLIAÇÃO.**

Pelo requerimento datado de 10 de setembro de 2018, é feita a presente averbação para constar que o **prédio residencial situado na Travessa Monte Castelo, número 66, teve sua área de construção ampliada em 13,81 metros quadrados, totalizando uma área construída de 129,63 metros quadrados (cento e vinte e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados)**, conforme Certidão nº 429/2018, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 03 de setembro de 2018 e Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros nº 002222018-88888128, emitida via internet, em 06/09/2018, pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal do Brasil - CEI nº 51.244.631/28/60. Valor base para cobrança de emolumentos: R\$18.277,82. O Substituto do Oficial:  (José Pedro Júnior). Relação nº 175/18 - Prenotação nº 162.292, de 10/09/2018.

AV.13/8.315 - Em 18 de outubro de 2018 - **CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (R.10).**

Ficam cancelados o **R.10**, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel desta matrícula, **e a AV.11**, tendo em vista o pagamento da dívida que originou a sua constituição, resolvendo-se assim, a propriedade fiduciária, voltando o imóvel objeto desta matrícula ao regime normal de propriedade. Cancelamento feito à vista do termo de quitação fornecido pela credora fiduciária na Cláusula Primeira do instrumento particular abaixo registrado, datado de 02 de outubro de 2018, nos termos do artigo 25, da Lei nº 9.514/97. O Escrevente Autorizado:  (Alex Ijanc' Fernandes). Relação nº 197/18 – Prenotação nº 162.747, de 08/10/2018.

R.14/8.315 - Em 18 de outubro de 2018 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

Prenotação nº 162.747, de 08/10/2018.

Pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida de Bem Imóvel, com Recursos advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em garantia com autorização de cancelamento da alienação anterior, datado de 02 de outubro de 2018, com força de escritura pública, celebrado nos termos do artigo 22, parágrafo 1º e artigo 38, da Lei nº -segue às folhas 03-

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

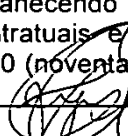
Nº 8.315

FOLHA

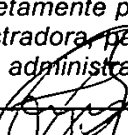
03

COMARCA DE JABOTICABAL - S.P.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS Nº 12007-1

9.514/97; artigo 45, parágrafo único, da Lei nº 11.795/08, LUIZ AUGUSTO REVOLTI e sua mulher DALINA CRISTINA GOMES REVOLTI, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, a LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, também já qualificada, em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas no instrumento e no respectivo contrato de adesão aos Grupos de consórcio, sendo o valor do débito de R\$158.860,79 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos); sendo subscritores da cota 842, do grupo 6007 – proposta de participação em Grupo de Consórcio nº 01504598 e da cota 899, do grupo 6012 – proposta de participação em Grupo de Consórcio nº 01504641, tendo sido contemplados respectivamente nas Assembleias dos dias 26 de agosto de 2015 e 23 de dezembro de 2017. a) Do valor total acima mencionado: R\$67.922,28 refere-se à cota 842 do grupo 6007 e R\$90.938,51 refere-se à cota 899 do grupo 6012; a.1) Fundo comum R\$55.706,10 refere-se à cota 842 do grupo 6007; R\$73.406,291 refere-se à cota 899 do grupo 6012; a.2) Taxa de administração: R\$11.222,55 refere-se à cota 842 do grupo 6007; R\$16.234,57 refere-se à cota 899 do grupo 6012; a.4) Fundo de Reserva(s): R\$951,57 refere-se à cota 842 do grupo 6007; R\$1.263,05 refere-se à cota 899 do grupo 6012; b) Percentual amortizado de fundo comum: 47,9910% refere-se à cota 6007 do grupo 842; 35,7605% refere-se à cota 899 do grupo 6012; c) Percentual a ser amortizado de fundo comum: 51,9845% refere-se à cota 6007 do grupo 842; 64,2208% refere-se à cota 899 do grupo 6012; d) Percentual amortizado de taxa de administração: 13,5272% refere-se à cota 6007 do grupo 842; 11,7969% refere-se à cota 899 do grupo 6012; e) Percentual a ser amortizado de taxa de administração: 10,4728% refere-se à cota 6007 do grupo 842; 14,2031% refere-se à cota 899 do grupo 6012; f) Percentual amortizado de fundo de reserva: 1,1120% refere-se à cota 6007 do grupo 842; 0,8950% refere-se à cota 899 do grupo 6012; g) Percentual a ser amortizado de fundo de reserva: 0,8880% refere-se à cota 6007 do grupo 842; 1,1050% refere-se à cota 899 do grupo 6012. Forma de pagamento da dívida confessada: a) Número de parcelas vincendas: 74 (setenta e quatro) refere-se à cota 842 do grupo 6007; 115 (cento e quinze) refere-se à cota 899 do grupo 6012; b) Data de vencimento das parcelas: 24/09/2018 refere-se à cota 842 do grupo 6007; 24/09/2018 refere-se à cota 899 do grupo 6012; c) Valor da 1ª parcela após assinatura do instrumento: R\$713,20 refere-se à cota 6007 do grupo 842; R\$596,74 refere-se à cota 899 do grupo 6012; c.1) O valor da parcela constante na cláusula "c" refere-se à parcela na data de assinatura do contrato, o qual no próximo mês poderá sofrer reajuste, conforme item 10 do quadro resumo; c.2) Os devedores/fiduciários autorizam que o lance ofertado seja diluído nas parcelas vincendas, declarando expressamente que não haverá antecipação de parcelas; d) Data de vencimento da última parcela: 22/09/2024 refere-se à cota 6007 do grupo 842; 22/02/2028 refere-se à cota 6012 do grupo 899; e) Amortização mensal de fundo comum: 06 parcelas de 0,4928%, 37 parcelas de 0,6928%; 30 parcelas de 0,7628% e 01 parcela de 0,4401% refere-se à cota 842 do grupo 6007; 25 parcelas de 0,3752%, 45 parcelas de 0,5307%, 44 parcelas de 0,6864% e 1 parcela de 0,7577% refere-se à cota 899 do grupo 6012 e f) Amortização mensal com taxas: 06 parcelas de 0,6472%, 37 parcelas de 0,8472%, 30 parcelas de 0,9172% e 1 parcela de 0,5321% refere-se à cota 842 do grupo 6007 e 25 parcelas de 0,5069%, 45 parcelas de 0,6624%, 44 parcelas de 0,8181% e 1 parcela de 1,0597% refere-se à cota 899 do grupo 6012. A dívida confessada em 02/10/2018, deverá ser paga em parcelas mensais e consecutivas, atualizadas e corrigidas anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. A Garantia Fiduciária ora constituída vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os devedores/fiduciários cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Prazo de carência para expedição de intimação: 90 (noventa) dias. Valor de Avaliação para hipótese de Leilão: R\$135.111,00. O Escrevente Autorizado:  (Alex Ijanc' Fernandes). Relação nº 197/18.

AV.15/8.315 – Em 18 de outubro de 2018.

Procedo esta averbação para constar que: Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que: não integram o ativo da administradora; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito da administradora, conforme dispõe o § 5º, do art. 5º, da Lei n. 11.795/2008. O Escrevente Autorizado:  (Alex Ijanc' Fernandes). Relação nº 197/18 – Prenotação nº 162.747, de 08/10/2018.

-segue no verso-

MATRÍCULA

Nº 8.315

FOLHA

03

VERSO

AV.16/8.315 - Em 13 de agosto de 2026 - **CADASTRO e CEP DO IMÓVEL.**

1 - Conforme Certidão nº 03811/2026, extraída do processo nº 9222-3/2012, expedida pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em 02 de julho de 2026, é feita a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado sob nº 15276 e inscrito sob nº 1.04.0067.00011.02.00.000.

2 - Conforme Ficha Cadastral Imobiliária, o Código de Endereçamento Postal do imóvel - CEP é 14875-012. A Escrevente Autorizada: Regiane Antonio Chechi (Regiane Antonio Chechi). Relação nº 151/2026 - Prenotação nº 200.654, de 05/05/2026. Selo Digital: 120071331HSVDA4L1M0CD126W

AV.17/8.315 - Em 13 de agosto de 2026 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA.**

Prenotação nº 200.654, de 05/05/2026.

Nos termos do requerimento datado de 02 de julho de 2026 e mediante prova do recolhimento pela credora fiduciária do imposto de transmissão inter vivos, e pelo instrumento particular de financiamento com alienação fiduciária registrado sob nº 14/8.315, fica consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da fiduciária LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, já qualificada, tendo em vista que a requerimento prenotado sob número 200.654, de 05/05/2026, foi intimado o fiduciante Luiz Augusto Revolti e sua mulher Dalina Cristina Gomes Revolti, já qualificados, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive das despesas de cobrança e intimação, tendo o prazo decorrido em 01/06/2026, sem que os fiduciantes purgassem a mora. Valor da avaliação do imóvel em 18/10/2018: R\$135.111,00. Valor venal do imóvel: R\$83.780,94. Valor base para cobrança de emolumentos: R\$135.111,00 (o mesmo usado para cobrança do ITBI). A Escrevente Autorizada: Regiane Antonio Chechi (Regiane Antonio Chechi). Relação nº 151/2026. Selo Digital: 120071331K7NEKX000LIWS264

CERTIDÃO RI - PRENOTAÇÃO Nº 200654 - MATRÍCULA: 8315 CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão lavrada em inteiro teor, composta de 006 página(s), foi extraída por meio digital, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 8315, e, nos termos do artigo 19, § 11º da referida Lei, "a certidão de inteiro teor contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independente de certificação específica pelo oficial", encontrando-se nela lançados, portanto, todos os registros e averbações relacionados ao imóvel objeto da referida matrícula, ou as pessoas nela referidas, até a data de 14/08/2026. * _ _ _ _ _ Último ato: AV. 17 * _ _ _ _ _ * _ _ _ _ _ * _ _ _ _ _ PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI do Provimento CGJ 58/89, a certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão. JABOTICABAL, 17 de agosto de 2026	CUSTAS CONSTAM DO RECIBO *** VALOR DA CERTIDÃO: 76,52 *** SELO DIGITAL 1200713C3V1FGFP8QUC1UH26S A procedência deste documento poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site https://selodigital.tjsp.jus.br com o número do selo digital ou efetuando a leitura do "QRCode". A presente certidão foi emitida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital e assinada digitalmente por: JOAO CARLOS PEREIRA - ESCRIVENTE Emitida às 11:26:24h
---	---



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3PRMU-GSEJB-H3EU5-NTASX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Joao Carlos Pereira (CPF ***.358.448-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/3PRMU-GSEJB-H3EU5-NTASX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>